



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de janeiro de 2021 * nº 1774 * Pág. 001/007

SEAD

PORTARIA N.º 13

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/004468 e Ofícios GG 13 e 14, de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras NELI FERREIRA FORTE SALDANHA, matrícula n.º 16.310-4, VILMA CAZÉ DA SILVA, matrícula n.º 30.833-1, e MILTON DORNELAS BEZERRA JUNIOR, matrícula n.º 23.907-1, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 14

Em, 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8926/2017, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/005634 e Ofício GG 34, de 18 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor PAULO HENRIQUE D/ NASCIMENTO, matrícula n.º 83.461-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica: II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 15

Em, 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020/101636.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a HUBER DANUBIO CORREIA DANOWSKI, matrícula n.º 83.092-5, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 16

Em, 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e inciso II, art. 6.º do Decreto 8.926/2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/004603, e Ofício 012/GAPRE, de 18 de janeiro de 2021.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor LUIZ AURELIO COSTA MARCOLINO GOMES, matrícula n.º 12.629-2, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 17

Em, 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n° 2021/005651, e Ofício n° 009/GAPRE/Cabedelo de 19 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, com ônus para esta Prefeitura, a servidora VIVIANE GONÇALVES DE MENEZES, matrícula n° 84.827-1, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE/PB, com ônus para esta Prefeitura, o servidor JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO, matrícula n° 12.752-3, ocupante do cargo de ADVOGADO, lotado na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 20

Em, 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n° 2021/003863, e Ofício n° 026/SUPER/SEMOB, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I – colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JANE DE LOURDES SOUZA, matrícula n° 16.404-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 18

Em, 28 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n° 2021/002455, e Ofício n° 002/SEBRAE de 11 de janeiro de 2021.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José Willan Montenegro Leal**
Secretaria da Fazenda: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Eudes Moaci Toscano Júnior**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Marques Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

EXPEDIENTE Nº 010/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | MAT | SECRETARIA | PERÍODO | DIAS |
|------|---------------------------------|----------|------------|-------------------------|------|
| 0057 | ADERALDO FERNANDES DA COSTA | 25.022-8 | SEMUSB | 04.01.2021 A 10.01.2021 | 07 |
| 0119 | ALLAN DEWID P. CORREIA | 78.795-7 | SEMUSB | 19.12.2020 A 25.02.2021 | 70 |
| 0178 | ANA PAULA S. L. RODRIGUES | 82.604-9 | SEDEC | 06.01.2021 A 06.03.2021 | 60 |
| 0036 | ANTONIO CARLOS DE P. JUNIOR | 59.860-7 | SEDEC | 12.12.2020 A 10.01.2021 | 30 |
| 0236 | ANTONIO FERREIRA DA SILVA | 24.814-2 | SEMUSB | 22.12.2020 A 21.03.2021 | 90 |
| 0183 | CARLOS ANTONIO S. L. DA FRANÇA | 14.985-3 | SEAD | 25.12.2020 A 23.01.2021 | 30 |
| 0031 | CYNARA GOMES B. BORGES | 54.140-1 | SEPLAN | 08.12.2020 A 22.12.2020 | 15 |
| 0154 | DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO | 90.799-5 | SEDES | 21.12.2020 A 03.01.2021 | 14 |
| 0152 | DANILO FERREIRA DA SILVA | 24.366-3 | SEMUSB | 08.01.2020 A 07.04.2021 | 90 |
| 0163 | ELIANE DOS SANTOS SILVA | 69.657-9 | SEDEC | 09.12.2020 A 06.06.2021 | 180 |
| 0138 | ELIANE FIGUEIREDO P. DE ARRUDA | 16.938-2 | SEFIN | 12.01.2021 A 11.04.2021 | 90 |
| 0007 | ERLENE HENRIQUE MONTEIRO | 89.813-1 | SEGAP | 10.12.2020 A 24.12.2020 | 15 |
| 0089 | FABIA SUENIA SALES B. DE MOURA | 54.533-3 | SEDEC | 02.12.2020 A 30.05.2021 | 180 |
| 0089 | FABIA SUENIA SALES B. DE MOURA | 82.885-8 | SEDEC | 02.12.2020 A 30.05.2021 | 180 |
| 0037 | FRANCISCA D. GOMES F. DE PONTES | 55.926-1 | SEDEC | 12.12.2020 A 09.06.2021 | 180 |
| 0012 | FRANCISCA MARIA CHAVES NUNES | 83.248-1 | SEDEC | 13.12.2020 A 10.02.2021 | 60 |
| 0229 | FRANCISCO MADALENO DA SILVA | 23.794-9 | SEMUSB | 10.12.2020 A 16.12.2020 | 07 |
| 0230 | FRANCISCO MADALENO DA SILVA | 23.794-9 | SEMUSB | 18.01.2021 A 03.03.2021 | 45 |
| 0041 | GERALDO PAZ BEZERRA | 24.043-5 | SEMUSB | 30.12.2020 A 29.03.2021 | 90 |
| 0213 | HELLEN VIVIANE V. DE MORAES | 68.548-8 | PROGEM | 19.12.2020 A 16.06.2021 | 180 |
| 0141 | JOANA DARCI M. DA SILVA PAIVA | 76.707-7 | SEDEC | 06.01.2021 A 04.07.2021 | 180 |
| 0060 | JOSE ROBERTO F. DA SILVA | 24.075-3 | SEMUSB | 26.12.2020 A 04.01.2021 | 10 |
| 0077 | JOSÉ ROBERTO F. DA SILVA | 24.075-3 | SEMUSB | 05.01.2021 A 18.01.2021 | 14 |
| 0134 | KARLUCE DA COSTA L. PRAZERES | 78.754-0 | SEMUSB | 19.12.2020 A 26.12.2020 | 08 |
| 0033 | LANDILSON ALVES DE LIMA | 24.240-3 | SEMUSB | 10.12.2020 A 07.02.2021 | 60 |
| 0142 | LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO | 82.742-8 | SEMUSB | 30.12.2020 A 11.01.2021 | 13 |
| 0149 | MAIRA FONSECA COSTA | 83.032-1 | SEDEC | 04.12.2020 A 01.02.2021 | 60 |
| 0168 | MARCELO DE MIRANDA GALVÃO | 68.522-4 | SEDES | 15.12.2020 A 29.12.2020 | 15 |
| 0190 | MARCONE DE SOUZA LIMA | 87.051-0 | SEDEC | 10.12.2020 A 24.12.2020 | 15 |
| 0049 | MARCUS ANTONIO FALCÃO DA SILVA | 47.999-3 | SEDEC | 04.12.2020 A 18.12.2020 | 15 |
| 0139 | MARIA APARECIDA F. DANTAS | 74.135-3 | SEDEC | 23.11.2020 A 07.12.2020 | 15 |
| 0052 | MARIA EDUARDA S. DE OLIVEIRA | 88.358-1 | SEDEC | 10.12.2020 A 19.12.2020 | 10 |
| 0225 | MARIA GORETTE F. DE ARAUJO | 30.930-3 | SEDEC | 14.12.2020 A 13.03.2021 | 90 |
| 0088 | MARIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA | 82.492-5 | SEDEC | 16.12.2020 A 14.01.2021 | 30 |
| 0232 | MARIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA | 82.492-5 | SEDEC | 16.01.2021 A 30.01.2021 | 15 |
| 0030 | MARTINHO CLEMENTINO DA SILVA | 24.980-7 | SEMUSB | 05.12.2020 A 02.02.2021 | 60 |
| 0144 | MIRIAN PESSOA FEITOSA | 24.433-3 | SEDEC | 15.12.2020 A 12.02.2021 | 60 |
| 0146 | NATHAN LUAN DA C. SANTOS | 78.814-7 | SEMUSB | 10.12.2020 A 15.12.2020 | 04 |
| 0035 | RODRIGO JOSÉ B. DAVINO | 93.491-7 | SEDES | 10.12.2020 A 08.01.2021 | 30 |
| 0063 | ROMULO MEDEIROS | 31.176-6 | SEDEC | 05.12.2020 A 03.01.2021 | 30 |
| 0084 | SUNAMITA PEREIRA DA S. REGO | 92.763-5 | SEDEC | 07.12.2020 A 21.12.2020 | 15 |
| 0114 | SUZANA CUNHA DA SILVA | 44.377-8 | SEDES | 28.12.2020 A 11.01.2021 | 15 |
| 0167 | THAYS BATISTA TURCCZINSKI | 79.533-0 | SEMUSB | 18.12.2020 A 16.01.2021 | 30 |
| 0047 | VALDOMIRO ALVES DA SILVA | 24.381-7 | SEMUSB | 14.12.2020 A 13.03.2021 | 90 |
| 0184 | VANESSA ROCHA DA SILVA | 87.733-6 | SEDURB | 13.11.2020 A 27.11.2020 | 15 |

Em, 28 de janeiro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 011/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

| PROC. 2020/2021 | NOME | MAT. | LOTAC. | ASSUNTO |
|-----------------|-----------------------------------|----------|--------|---------------------------------------|
| 071851 | ALISON BERNARDES DE OLIVEIRA | 90.033-8 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 070394 | ALISON DO NASCIMENTO AMORIM | 64.348-3 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 071053 | ALLAN ROBSON C. SANTOS | 91.786-9 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 001061 | ANALINDA SILVA MELO | 77.782-0 | SEDEC | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 082645 | FRANCISCA LUIZA P. DOS SANTOS | 79.284-5 | SEDEC | ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS |
| 071405 | JANAINA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES | 69.658-7 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 073389 | JANIELLE NALJA DO N. ALVES | 64.335-1 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 106848 | JOSÉ PAIVA CARTAXO | 73.802-6 | SEMAM | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL |
| 071409 | LUCIANA BATISTA DA SILVA | 88.699-8 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 070337 | MARCILIO LOURENÇO DA S. S. JUNIOR | 90.599-2 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 102857 | MARCO ANTONIO C. Q. LOPES | 87.199-1 | SEFIN | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO |
| 074412 | MARIA DE DEUS A. CAVALCANTI | 90.716-2 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 001413 | PAULO DE TARSO LUCENA | 90.645-0 | SEGAP | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 069871 | RAIMON NOBERTO F. DA SILVA | 90.407-4 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 070815 | VALDENIZE GURGEL DE ALMEIDA | 40.806-9 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 070343 | VALDETE SANTOS DE ARAUJO | 67.245-9 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 073384 | VANDA VIRGINIO DA SILVA | 90.520-8 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 071691 | WILSON DOS SANTOS PESSOA | 85.864-1 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |

Em, 28 de janeiro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 012/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2020 | NOME | MAT. | LOTAÇ. | ASSUNTO |
|------------|-------------------------------------|----------|--------|---------------------------------|
| 099965 | ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA | 63.943-5 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 104458 | CRISTIANE DE OLIVEIRA P. P. PEDROSA | 55.525-8 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 104103 | HERMES ASSIS DE O. FILHO | 74.671-1 | CGM | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 099700 | HIGO FRANKLYM DE FREITAS ALVES | 82.973-1 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 080163 | KELIANE SILVA A. SANTIAGO | 89.821-0 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO |
| 100084 | MARIA GILLIANE DE O. CAVALCANTE | 82.401-1 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |

Em, 28 de janeiro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 013/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

| PROCESSO 2020 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO | DIAS |
|---------------|----------------------------|----------|---------|--|------|
| 104344 | JOÃO LUIZ S. DO NASCIMENTO | 25.097-0 | SEMUSB | 10.05.1988 A 09.05.2008 – 1º E 2º DECENIOS | 260 |

Em, 28 de janeiro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 014/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

| PROCESSO 2020 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO AVERBADO |
|---------------|--------------------------------|----------|---------|----------------------------|
| 109182 | ELAINE CRISTINA S. P. DA SILVA | 83.226-0 | SEDEC | 15 ANOS, 06 MESES E 01 DIA |

Em, 28 de janeiro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

SEREM

TARIA TRIBUTÁRIA Nº.001/SEREM João Pessoa, 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 38,45 (trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.


SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário Executivo da Receita Municipal

SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 01 de 29 de janeiro de 2021

DISPÕE ACERCA DA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA-JP.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e definiu diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.905/2017, que regulamentou as parcerias entre o município de João Pessoa e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a mudança dos Conselheiros Governamentais do CMDCA/JP com o início da nova Gestão da Prefeitura Municipal de João Pessoa (2021 - 2024);

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 465ª Reunião Extraordinária de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Provisória de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos do CMDCA-JP, que será composta pelos seguintes membros:

- MICHELLE MADRUGA MARQUES MORAES REIS**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP;
- KAMILA LISBETY SOUZA DE OLIVEIRA**, representante da Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências - AMJAVA no CMDCA-JP;
- PENHA D'ARC DE FREITAS BARROS**, servidora efetiva e representante da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de João Pessoa no CMDCA-JP.

Parágrafo Único. A Comissão Provisória de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos do CMDCA-JP será presidida pela Conselheira **MICHELLE MADRUGA MARQUES MORAES REIS**, e a vice-presidência ficará a cargo da Conselheira **KAMILA LISBETY SOUZA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 29 de janeiro de 2021.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2021.


Michelle Madruga Marques Moraes Reis
Coordenadora do CMDCA-JP

SEMOB

PORTARIA Nº. 35/2021

João Pessoa, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal nº 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Designar **VIVIANY BASILIO RAMOS** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Estacionamento**, Símbolo GF-5, desta Superintendência, em substituição ao servidor **FERNANDO BARROS DE ANDRADE**, que se encontra de licença médica.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente - Semob/JP

PORTARIA Nº. 37/2021

João Pessoa, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n.º 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – Designar **GIBBRAN DUARTE DE S. BRANCO** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle do Mobiliário Urbano e Pavimentação**, Símbolo GF-5, desta Superintendência, em substituição ao servidor **EVERALDO PEIXOTO DE VASCONCELOS**, que se encontra de licença médica.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.



GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente – Semob/JP

IPM

PORTARIA Nº 028/2021

Em, 25 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 08590/17**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 239/2017 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1574 de 26 de março a 01 de abril de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II e III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com proventos integrais, à servidora **SEVERINA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.07, matrícula nº **29.225-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 029/2021

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Nomear, **MILENA MEDEIROS DE ALENCAR FEITOSA COUTINHO TORRES**, para cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP**, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na presente data.



CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 030/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17432/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, ao servidor **EDNALDO PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula nº **09.843-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 031/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17729/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **SILVIANE PEREIRA SILVA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **10.695-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 032/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15320/2019-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36, 37 (*caput*) da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais, à servidora **MARIA JOSÉ CABRAL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº **30.811-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 033/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17481/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **VALÉRIA MARIA SIMÕES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Arquiteto, classificação funcional 02.05.08.03.01, matrícula nº **24.397-3**, lotada na Secretaria de Planejamento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 034/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17393/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, ao servidor **MANOEL MESSIAS BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **28.223-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 035/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17456/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora **CASSIA VALÉRIA RIBEIRO MONTEIRO GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.05, matrícula nº **25.777-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 036/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **16207/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais, ao servidor **FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº **25.636-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 037/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17945/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MAGDIEL INÁCIO RODRIGUES**, matrícula nº **95.777-1**, viúvo do ex-servidor **ANTÔNIO MERCÊS RODRIGUES**, matrícula nº **23.461-3**, falecido em 25 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 038/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17828/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIZA MENDONÇA RIBEIRO KRAMER**, matrícula nº **95.782-8**, viúva do ex-servidor **HUGO HARRY FREDERICO DE LUCENA KRAMER**, matrícula nº **03.791-5**, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 25 de novembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJJP

PORTARIA Nº 039/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17780/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, c/c arts. 15, I, §5º, 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **RENATO SÉRGIO COSTA DA CRUZ RAMOS**, matrícula nº **95.774-7**, companheiro da ex-servidora **DANIELA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **83.212-0**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 15 de novembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJJP

PORTARIA Nº 040/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17318/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o § 7º, I, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 2º do art. 61, art. 62 e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **GEORGE CARTAXO COSTA DE ARAÚJO**, matrícula nº **95.781-0**, filho inválido da ex-servidora **MARIA DE FÁTIMA CARTAXO COSTA DE ARAÚJO**, matrícula nº **27.182-9**, falecida em 19 de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJJP

PORTARIA Nº 041/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17467/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o § 7º, I, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 2º do art. 61, art. 62 e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **TIAGO ARAÚJO DE VASCONCELOS**, matrícula nº **95.780-1**, filho inválido da ex-servidora **CÉLIA MARIA COSTA DE ARAÚJO**, matrícula nº **08.545-6**, falecida em 22 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJJP

PORTARIA Nº 042/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17846/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, II, e § 2º do art. 61, art. 62 e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05 a **DANIEL DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº **95.779-8**, filho menor do ex-servidor, **MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº **10.866-9**, falecido em 10 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJJP

PORTARIA Nº 043/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17578/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, II, e § 2º do art. 61 e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05 a **RAPHAEL FERNANDES TEIXEIRA**, matrícula nº **95.776-3**, filho menor do ex-servidor, **RAFAEL GOMES TEIXEIRA NETO**, matrícula nº **15.579-9**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 01 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJJP

PORTARIA Nº 044/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17628/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JAIR PIRES CORREIA**, matrícula nº **95.775-5**, viúvo da ex-servidora **VALDIRA BARBOSA DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº **86.014-3**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.358-9**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 19 de agosto de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 045/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17858/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JOSEFA BRITO DA SILVA**, matrícula nº **95.778-0**, viúva do ex-servidor **JOÃO ENÉAS DA SILVA SEGUNDO**, matrícula nº **12.507-5**, falecido em 28 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 046/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17423/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, § 5º, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05 a **SÔNIA MARIA CHAVES**, matrícula nº **95.784-4**, companheira do ex-servidor, **MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº **10.866-9**, falecido em 10 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 047/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17514/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, §5º, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **VILÊNIA SILVA**, matrícula nº **95.783-6**, companheira do ex-servidor **FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **93.065-2**, falecido em 03 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 048/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17430/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, c/c arts. 15, I, §5º, 59, II, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ARLENE DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº **95.785-2**, companheira do ex-servidor **JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº **15.288-9**, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 20 de maio de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 049/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **17423/2020-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do art. 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 15, I, § 5º, 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05 a **SÔNIA MARIA CHAVES**, matrícula nº **95.784-4**, companheira do ex-servidor, **MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº **10.866-9**, falecido em 10 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 049/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2018** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 029/2018 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com a empresa **ECO PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.294.897/0001 -71, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de impressoras multifuncional, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – Enéas Lira de Albuquerque, Matrícula 60.093-9.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 050/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 04 - 199/2020** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 04 -199/2020 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos, sem a inclusão de condutor, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – Vinicius Almeida Veira, Matrícula 70.9786.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 051/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2017** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 004/2017 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com a empresa **ÁLAMO – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ: 00.149.706/0001 -10**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento e instalação de circuito fechado de TV e sistema de alarme, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – Tiago Alves da Costa, Matrícula 70.976-0.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 052/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2018** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 025/2018 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com o Sr. **DURVAL GOMES FALCÃO, CPF: 003.359.144-87**, cujo objeto é a locação de imóvel urbano situado à Rua Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, João Pessoa/PB, destinado a abrigar as instalações do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – Diego Fernandes Herminio, Matrícula 70.047-4.

Art. 2º. São com petências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando -o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 053/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2016** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 004/2016 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de consultoria em investimentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – João Carlos de Oliveira Leão, Matrícula 60.080-6.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando -o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 054/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 04-753/2020** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 04-753/2020 o servidor abaixo designado que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA, CNPJ: 08.030.124/0001-21**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – Victor Hugo Lins Almeida de Andrade, Matrícula 70.962-0.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente à documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 055/2021

Em, 29 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **15685/2020-IPM-JP**

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 298/2003, publicado no Semanário Oficial do Município nº 866 de 13 a 19 de agosto de 2003, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com integralidade dos proventos, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c art. 25-A da Lei Municipal 12.466/13, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 10.684/05, a **MARIA BETÂNIA HONÓRIO DANTAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.3, matrícula nº **25.267-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

FUNJOPE

PORTARIA Nº **0048/2021**

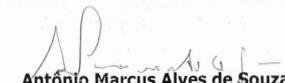
Em, 29 de janeiro de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar **HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS**, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo
Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo
FUNJOPE

EMLUR

PORTARIA Nº 038/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ADJAIR MARQUES DA SILVA, Matrícula 52.167-1 para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 24 de Janeiro de 2021.

Dê-se conhecimento.


Ricardo José Veloso
Superintendente

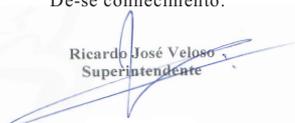
PORTARIA Nº 041/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO, Matrícula 52.032-2 para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 25 de Janeiro de 2021.

Dê-se conhecimento.


Ricardo José Veloso
Superintendente

PORTARIA Nº 044/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR IZAIAS FERREIRA DA SILVA, Matrícula 52.207-4 para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 25 de Janeiro de 2021.

Dê-se conhecimento.


Ricardo José Veloso
Superintendente

PORTARIA Nº 045/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO, para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 26 de Janeiro de 2021.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

PORTARIA Nº 049/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR JOCIVANIA SILVA, Matrícula 52.152-3 para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 26 de Janeiro de 2021.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

PORTARIA Nº 050/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ANDREA PATRICIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula 52.236-8 para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Divisão Controle de Pessoal, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 26 de Janeiro de 2021.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-017/2018.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – locação de impressora multifuncional monocromática laser, para atender as necessidades da Secretária de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alfaprint Locações Eireli – ME.

Processo: 2017/117538

Modalidade: Adesão n.º 04-0045/2017 Adesão à ARP n.º 16/2017 – PE n.º 06/2017 – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana da Prefeitura de João Pessoa-PB

Signatários: Secretária de Ciência e Tecnologia - SECITEC, Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e o Sr. João Gustavo de Lima Medeiros, representante legal da empresa Alfaprint Locações Eireli – ME.

Vigência: 18/01/2021 a 17/01/2022.

Valor Total: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Código | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|--------|-------------------|------------|
| 27.102.04.126.5001-2771 | 3.3.90.39 | 3192 | 1001 | SECITEC |

Data da assinatura: 15/01/2021

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2021

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 03/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº. 10.422/2018 PARA ALTERAR AS CLAUSULAS SEGUNDA, SEXTA E OITAVA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRONEUROMIOGRAFIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CENTRO DE DIAGNOSTICO DO APARELHO LOCOMOTOR S/S-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.010/2017

OBJETIVO: Alteração das cláusulas SEGUNDA, SEXTA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

• FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

• CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2592

• FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS

• CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2593

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e a supressão de 25,00 % (vinte e cinco por cento), conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.1.1. O valor da supressão sobre o valor global do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, foi de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 25 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CENTRO DE DIAGNOSTICO DO APARELHO LOCOMOTOR S/S-EPP

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021

FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 15/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº. 10.423/2018 PARA ALTERAR AS CLAUSULAS SÉTIMA E OITAVA REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA INSERIDO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, COM CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.001/2017

OBJETIVO: Alteração das cláusulas SÉTIMA E OITAVA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.8. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 6.796.499,23 (seis milhões setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e a **supressão de 23,6% (vinte e três vírgula seis por cento)**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

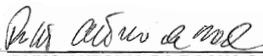
7.9. O valor **da supressão** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 2.253.316,63 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **26 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA AO EDITAL

PROCESSO Nº: 00.293/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 10.001/2020- INEXIGIBILIDADE Nº 10.001/2020. OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPLANTES DE CORAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FAVUTADOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da sua Presidente, Srª Juliana Pereira de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das páginas 1 e 2, e demais legislações do Edital supramencionado, as quais passam a vigorar da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: IMEDIATAMENTE;

HORA: 08:00 AS 12:00HS E DAS 13:00 AS 17:00HS – SEGUNDA A SEXTA;

LOCAL: SALA DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, localizada na Avenida Júlia Freire, S/N, Torre. CEP: 58.040-040, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

PASSA A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO A PARTIR DO ITEM 1.3 AO ITEM 1.5 DO MESMO EDITAL:

1.3 Este Chamamento Público estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.3.1 Os interessados em se credenciar, passarão por todas as fases de análise previstas neste Edital para devida habilitação e posterior contratação;

1.3.2 Caso haja uma nova legislação alterando a forma de participação e credenciamento, as empresas credenciadas, seja a qualquer tempo, deverá automaticamente atualizar suas documentações junto à **Comissão Setorial de Licitação e Diretoria de Regulação;**

1.3.3 O presente Edital, considerando que a vigência deste Chamamento Público é por prazo indeterminado, poderá ser republicado, ou publicado Errata, conforme atualização das legislações pertinentes, bem como das condições de participação no credenciamento e contratação.

1.4 A revogação ou Anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.5 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

1.5.1 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei nº 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

1.5.2 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.

LEGISLAÇÃO RETIFICADA PELA DIRETORIA DE REGULAÇÃO:

- O Processo regido pela Lei 8.666/93 e pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28/09/2017;
- Item 3.2.3 do Edital: onde se lê: Lei 88/90, leia-se Lei 8080/90;
- A RDC CNS nº 488/2012, descrita no item 14.2.a, da Minuta do Edital, item 6.1 da Minuta do Contrato trata-se da Resolução CNS nº 466/2012, que trata de pesquisas e testes em seres humanos;
- A Resolução CFM nº 1.639/2002, citada no item 4.2 Anexo I da minuta do Edital (fl.83) foi revogada. O referido item trata-se da Resolução CFM nº 1.821/07 e CFM nº 2.218/18, que prova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde;
- A RDC CONAMA nº 306/2004, descrita no item 2.1.b, do Anexo III do Edital, foi revogada e substituída pela RDC 222/2018, que regula as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Esta Errata ficará à disposição dos interessados no site <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Presidente e com os membros da Comissão, no HORÁRIO de 08hs as 12hs e das 13hs as 17hs, no Fone: 83. 3214-7937 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Informamos que os demais atos praticados no Edital permanecem inalterados até a presente data.

*Republicado por inserção (100) 19/01/2021, Pág. 12; (JORNAL LINGUAG) 19/01/2021, Pág.25.


Juliana Pereira de Lima
Presidente da CSL

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2021.

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04007/2020

A Secretaria de Administração informa que na publicação do Termo de Ratificação da Dispensa acima citado, publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa edição de nº. Especial de 29 de outubro de 2020.

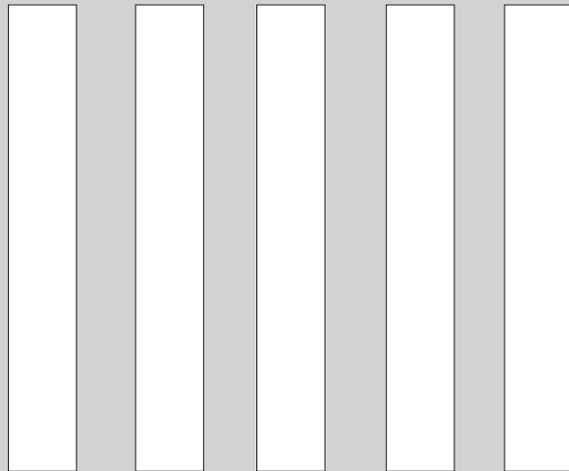
ONDE SE LÊ: CPF nº 132.582.954-87
LEIA-SE: CPF nº 002.894.184-53

Informamos que o CPF nº 132.582.954 -87 é da Sra. Maria das Graças Medeiros Costa.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA

JÁ ESTÁ SE

ORGULHANDO